



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso III, 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES (Nº 14051.642000/1180-01 E Nº 14051.642000/1180-04) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES (Nº 14051.642000/1180-01 E Nº 14051.642000/1180-04) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação, se faz necessária para atender as necessidades da do Fundo Municipal de Saúde através de **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. DAS PROPOSTAS: Nº 14051.642000/1180-01 E Nº 14051.642000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que segue em anexo a este **TERMO DE REFERÊNCIA.**

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o **ANEXO II**, parte integrante deste Termo.

- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços são os constantes nas **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. DAS PROPOSTAS: Nº 14051.642000/1180-01 E Nº 14051.642000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que segue em anexo a este **TERMO DE REFERÊNCIA.**

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- O prazo de entrega do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do **CONTRATO** será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



CONTRATADA;

- Devolver o produto que não esteja de acordo com a descrição especificada no ANEXO – I - RELAÇÃO DE ITENS.
- Solicitar a troca do produto devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de - Compras, o fornecimento do produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
- Efetuar a troca do produto que não esteja de acordo com a descrição especificada no ANEXO – I - RELAÇÃO DE ITENS, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação 10.301.0009.2.030 - **Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS**; 4.4.90.52.00 - **Material Permanente**; 4.4.90.52.08 - **Apar.Equip.Utens.Med-Odont.Lab e Hosp**; 4.4.90.52.30 - **Máquinas e Equipamentos Energéticos**; 4.4.90.52.35 - **Equipamentos de**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



Processamento de Dados; 4.4.90.52.45 – Mobiliário em Geral; 4.4.90.52.38 – Veículos Diversos; conforme despacho do setor competente.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- As compras e os pagamentos serão realizados conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu para pagamento das PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº. DAS PROPOSTAS: Nº 14051.642000/1180-01 E Nº 14051.642000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

São Félix do Xingu/PA, 07 de junho de 2018.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Ireno Pereira Gomes Filho